Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 27/11/15
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2032/15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

"Altera a Lei Municipal nº 1342/03, de 14 de junho de 2003, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.342/03, de 14 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4º -***
> ***I –***
> ***II –** Os lotes terão área mínima de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros), salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1935/14, de 15 de agosto de 2014, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal